

GABINETE DO REITOR
DESPACHO REITORAL Nº 37/2026

De 03 de julho de 2026

Sumário: Aprova o Regulamento de Execução do Curso de Doutoramento em Gestão e Finanças da ULCV

Estando devidamente acreditado pela Agência Reguladora do Ensino Superior o ciclo de estudos de Doutoramento em Gestão e Finanças da ULCV e tendo sido aprovado o Regulamento do Curso de Doutoramento em Gestão e Finanças da ULCV, através do Despacho Reitoral nº 17/2026, de 05 de março de 2026, torna-se necessária a aprovação do Regulamento de Execução do Curso de Doutoramento em Gestão e Finanças da ULCV para melhor se concretizar, desenvolver e disciplinar a forma como as suas disposições serão aplicadas.

Assim, ao abrigo das competências atribuídas ao Reitor, no artigo 12º, dos Estatutos da Universidade Lusófona de Cabo Verde,

decide-se:

1. É aprovado o Regulamento de Execução do Curso de Doutoramento em Gestão e Finanças da Universidade Lusófona de Cabo Verde, anexo ao presente Despacho, de que faz parte integrante e baixa assinado pelo Reitor.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página oficial da Universidade Lusófona de Cabo Verde, conjuntamente com o regulamento anexo ao mesmo.

Reitoria da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na cidade do Mindelo, aos 03 de julho de 2026.

O Reitor



Professor Doutor Carlos Alberto Delgado

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO CURSO DE DOUTORAMENTO EM GESTÃO E FINANÇAS DA ULCV

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1.º (Objeto e Âmbito)

O presente Regulamento Interno estabelece as diretrizes práticas, os critérios de avaliação, as regras do regime híbrido e os fluxos de trabalho administrativos e científicos para o Curso de Doutoramento em Gestão e Finanças da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV) para o ano lectivo de 2026/2027. Serve como guião complementar e executivo ao estipulado no Regulamento Geral e no Despacho Reitoral n.º 17/2026.

Artigo 2.º (Organização do Curso)

- 1.** O Curso de Doutoramento em Gestão e Finanças está organizado de acordo com o sistema de créditos aplicável ao ensino superior, totalizando 210 créditos (CTS), distribuídos por sete semestres letivos.
- 2.** O plano de estudos integra uma componente curricular de formação avançada, uma componente de desenvolvimento do projeto de investigação e uma componente de investigação conducente à elaboração e defesa pública da tese de doutoramento, de acordo com o Regulamento do Curso de Doutoramento em Gestão e Finanças da Universidade Lusófona de Cabo Verde, aprovado pelo Despacho Reitoral nº 17 de 2026, de 05 de março.
- 3.** A aprovação na totalidade das unidades curriculares, confere ao estudante o direito à obtenção do Diploma de Formação Avançada em Gestão e Finanças, nos termos da regulamentação institucional aplicável.

4. O 2.º ano corresponde à fase de consolidação do projeto de investigação e de desenvolvimento da tese.

5. O 3.º e 4º anos (3 semestres) são integralmente dedicados ao desenvolvimento, conclusão e defesa da investigação de doutoramento, integrando:

a) Seminário Internacional de Gestão;

b) Tese.

6. A estrutura curricular, a distribuição dos créditos, as horas de trabalho e as tipologias de contacto letivo constam do Regulamento do Curso.

Artigo 3.º

(Fases de Candidatura e Cronograma)

1. O processo de candidatura ao programa de doutoramento é organizado em fases sucessivas, independentes e calendarizadas, possuindo cada uma delas o seu respetivo período obrigatório de matrícula e inscrição.

2. O calendário de candidaturas, seriação e matrículas rege-se, de forma peremptória, pelos seguintes prazos e datas limite para o corrente ano civil:

a) 1.ª Fase (Fase Prioritária):

- Submissão de candidaturas: Até 06 de julho;
- Publicação da lista provisória de seriação: Até 17 de julho;
- Período de audiência de interessados: De 17 a 27 de julho;
- Homologação e publicação da lista definitiva: Até 31 de julho;
- Período de Matrículas e Inscrições (1.ª Fase): De 3 a 14 de agosto.

b) 2.ª Fase (Vagas Residuais e Suplentes):

- Submissão de candidaturas: De 1 de agosto a 4 de setembro;
- Publicação da lista provisória de seriação: Até 11 de setembro;
- Período de audiência de interessados: De 14 a 18 de setembro;
- Homologação e publicação da lista definitiva: Até 23 de setembro;
- Período de Matrículas e Inscrições (2.ª Fase): De 24 a 30 de setembro.

c) 3.ª Fase (Fase Extraordinária — Vagas Sobrantes):

- Submissão de candidaturas e seriação imediata (fluxo contínuo): De 1 a 5 de outubro;
- Homologação e publicação da lista definitiva: 6 de outubro;
- Período de Matrículas e Inscrições (3.ª Fase): De 7 a 9 de outubro.

d) Início Oficial das Atividades Letivas:

- A sessão de abertura solene e o arranque das unidades curriculares modulares em regime híbrido ocorrem em data a designar, preferencialmente ainda durante o mês de Outubro.

3. As vagas não preenchidas ou resultantes de desistências na 1.ª fase transitam automaticamente para a abertura da 2.ª fase, repetindo-se o mesmo mecanismo de transição para a 3.ª fase.

4. O não cumprimento dos prazos de matrícula estabelecidos para cada fase no número 2 implica a perda automática e irrevogável do direito à vaga, sendo o candidato imediatamente substituído pelo suplente seguinte da respetiva lista de seriação homologada.

Artigo 4.º

(Critérios de Seleção e Grelha de Seriação)

1. A seleção e ordenação dos candidatos ao programa de doutoramento são da estrita competência da Comissão de Curso, baseando-se no mérito absoluto do candidato/a, aferido pelos elementos apresentados.

2. Constituem condições mínimas de admissão ao curso:

- a)** Que o candidato seja titular do grau de mestre em Gestão e áreas afins.
- b)** Alternativamente, que o candidato seja titular de um grau de licenciado em Gestão e áreas afins, desde que detentor de um currículo profissional/académico relevante, comprovando experiência ou competências em gestão e/ou investigação.
- c)** A seleção dos candidatos baseia-se no mérito individual, avaliado através dos seguintes elementos:
 - A. Currículo académico, técnico e científico (60%)
 - B. Mini-proposta de investigação em Gestão (15%)

C. Entrevista (25%)

Os candidatos são seriados segundo a pontuação obtida.

3. A classificação final de seriação é calculada através da aplicação da seguinte Fórmula Ponderada, expressa na escala de 0 a 20 valores:

$$\text{Nota Final} = (A \times 0,60) + (B \times 0,15) + (C \times 0,25)$$

4. A densificação dos fatores e subcritérios obedece rigorosamente à seguinte grelha de avaliação estruturada:

GRELHA DE SERIAÇÃO					
Critérios de avaliação e ponderação para admissão ao programa de doutoramento					
	Fórmula: Nota Final = (A × 0,60) + (B × 0,15) + (C × 0,25)		Escala: 0–20 valores	Mín. admissão	≥ 10 val.
#	Subcritério	Descritores / Escala	Pontuação Máx.	Tipo	Bónus
A	COMPONENTE A — CV Académico, Técnico e Científico (60%)		20 valores	× 0,60	
A1 · Licenciatura (máx. 4,5 valores)					
A1.1	Área de formação da licenciatura	Gestão, Economia, Ciências Empresariais, Ciências Sociais ou áreas afins → bónus Outras áreas → sem bónus	—	Bónus	+0,75 pt
A1.2	Classificação final da licenciatura	≥ 17 valores → 3 pt 15–16 valores → 2 pt 13–14 valores → 1 pt 10–12 valores → 0 pt	0 – 3 pt	Obrigatório	—
A1.3	Distinções / prémios académicos	Prémio de mérito, bolsa de excelência, menção honrosa	0 – 0,75 pt	Facultativo	—
A2 · Mestrado (máx. 6,25 valores)					
A2.1	Área do mestrado	Gestão, Economia, Ciências Empresariais, Ciências Sociais ou áreas afins → bónus Outras áreas → sem bónus	—	Bónus	+2,25 pt
A2.2	Classificação final do mestrado	≥ 17 valores → 4 pt 15–16 valores → 3 pt 13–14 valores → 2 pt 10–12 valores → 0 pt	0 – 4 pt	Obrigatório	—

A3 · Experiência em Cargos de Gestão e tarefas de Gestão (máx. 3,5 valores)					
A3.1	Gestão de topo (CEO, CFO, Diretor-Geral, Administrador)	≥ 5 anos → 1.75 pt 2–4 anos → 1 pt < 2 anos → 0,5 pt	0 – 1,75 pt	Facultativo	—
A3.2	Gestão intermédia (Diretor de Depto., Chefe de Área)	≥ 5 anos → 1,25 pt 2–4 anos → 1 pt < 2 anos → 0,5 pt	0 – 1,25 pt	Facultativo	—
A3.3	Tarefas de gestão (funcionário)	≥ 5 anos → 0,5 pt 2–4 anos → 0,3 pt < 2 anos → 0,25 pt	0 – 0,5 pt	Facultativo	—
A4 · Docência Universitária (máx. 2,5 valores)					
A4.1	Docência em UCs de Gestão ou áreas afins (ens. superior)	≥ 5 anos → 2 pt 2–4 anos → 1,5 pt < 2 anos → 1 pt Bónus se Docente do Espaço Lusófona	0 – 2pt	Facultativo	+0,25 pt
A4.2	Docência noutras áreas ou ens. profissional superior	≥ 3 anos → 0,25 pt 1–2 anos → 0,2 pt < 1 ano → 0,15 pt	0 – 0,25 pt	Facultativo	—
A5 · Desempenho Científico (máx. 3,25 valores)					
A5.1	Artigos em revistas indexadas (Scopus / WoS / ABDC)	Indexadas: 0,75 pt/artigo Sem indexação: 0,25 pt/artigo (máx. 1,5 pt)	0 – 1,5 pt	Facultativo	—
A5.2	Comunicações em conferências (peer review)	0,25 pt por comunicação (máx. 0,75 pt)	0 – 0,75 pt	Facultativo	—
A5.3	Comunicações nacionais / capítulos de livro	0,2 pt por comunicação/capítulo (máx. 0,50 pt)	0 – 0,50 pt	Facultativo	—
A5.4	Participação em projetos de I&D	Bolseiro → 0,50 pt Membro da equipa → 0,25 pt	0 – 0,50 pt	Facultativo	—
Subtotal máximo Componente A (A1+A2+A3+A4+A5)			20 val. × 0,60 = 12,0 pt		
B	COMPONENTE B — Mini Proposta de Investigação em Gestão (15%)		20 valores	× 0,15	
B · Critérios de avaliação da proposta (máx. 20 valores)					
B.1	Pertinência e originalidade do tema	Relevância científica e social; lacuna identificada na literatura; contribuição esperada	0 – 5 pt	Obrigatório	—

B.2	Clareza da questão de investigação e objetivos	Formulação clara do problema; objetivos específicos, mensuráveis e delimitados	0 – 5 pt	Obrigatório	—
B.3	Revisão preliminar da literatura	Enquadramento teórico adequado; referências relevantes e atuais; gap identificado	0 – 4 pt	Obrigatório	—
B.4	Metodologia proposta	Adequação do método ao objeto de estudo; viabilidade; justificação das opções metodológicas	0 – 4 pt	Obrigatório	—
B.5	Qualidade da escrita e rigor formal	Clareza, estrutura lógica, ortografia, normas de citação (APA ou similar)	0 – 2 pt	Obrigatório	—
Subtotal máximo Componente B			20 val. × 0,15 = 3,0 pt		
C	COMPONENTE C — Entrevista (25%)		20 valores	× 0,25	
C · Critérios de avaliação da entrevista (máx. 20 valores)					
C.1	Motivação, compromisso e disponibilidade para o doutoramento (0–8)	Demonstra motivação sólida, objetivos claramente definidos, disponibilidade efetiva para investigação e conhecimento das exigências de um doutoramento.	7 – 8 pt	—	—
		Motivação consistente e objetivos claros, embora com alguma falta de aprofundamento.	5 – 6 pt	—	—
		Motivação genérica ou pouco fundamentada; demonstra apenas conhecimento parcial das exigências do programa.	3 – 4 pt	—	—
		Motivação pouco convincente ou incompatível com a realização do doutoramento.	0 – 2 pt	—	—
C.2	Potencial de investigação e pensamento crítico (0–6)	Defende a proposta com segurança, justifica opções metodológicas, responde criticamente às questões e demonstra elevada capacidade analítica.	5 – 6 pt	—	—
		Demonstra boa compreensão da proposta e responde	3 – 4 pt	—	—

		adequadamente, embora com algumas limitações.			
		Conhecimento superficial da proposta; dificuldades na fundamentação científica.	1 - 2 pt	—	—
		Não consegue explicar ou defender a proposta nem responder às questões essenciais.	0 pt	—	—
C.3	Adequação ao programa e alinhamento científico	Evidencia conhecimento do programa, das linhas de investigação e demonstra forte alinhamento entre objetivos e o doutoramento.	4 pt	—	—
		Demonstra conhecimento adequado do programa e alinhamento satisfatório.	3 pt	—	—
		Conhecimento limitado do programa; alinhamento apenas parcial.	2 pt	—	—
		Desconhecimento do programa ou fraco alinhamento entre objetivos e a oferta formativa.	0-1 pt	—	—
C.4	Comunicação científica e capacidade de argumentação	Comunicação clara, estruturada, rigorosa e segura; responde de forma objetiva e convincente.	2 pt		
		Comunicação adequada, com pequenas dificuldades de estruturação ou precisão.	1,5 pt		
		Comunicação compreensível, mas pouco organizada ou pouco segura.	1 pt		
		Comunicação confusa, desorganizada ou com dificuldades significativas de expressão.	0 – 0,5 pt	Obrigatório	—
Subtotal máximo Componente C			20 val. × 0,25 = 5,0 pt		
NOTA FINAL DE SERIAÇÃO				Mín.: 10 val.	A ≥ 8 val.
NOTAS:					
1. Os bónus previstos nos subcritérios A1.1 (+0,75) e A2.1 (+2,25) são acumuláveis entre si, sem que a pontuação global da Componente A possa exceder 20 valores.					

2. Critérios eliminatórios: Nota Final < 10 valores OU pontuação em A (CV) < 8 valores → exclusão. (escala de 0 a 20, antes da aplicação da ponderação)
3. Critério de desempate: 1.º Componente A · 2.º Componente B · 3.º Componente C.
4. Toda a documentação de suporte deve ser entregue em cópia autenticada. A comissão reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais.

Artigo 5.º

(Regras de Exclusão e Desempate)

1. Critérios Eliminatórios: Serão automaticamente excluídos do processo de admissão os candidatos que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a)** Obtenção de uma Nota Final de Seriação inferior a 10 (dez) valores;
- b)** Obtenção de uma pontuação bruta na Componente A (CV) inferior a 8 (oito) valores, independentemente do desempenho nas restantes componentes.

2. Critérios de Desempate: Em caso de igualdade na nota final de seriação, o desempate será determinado, de forma sucessiva, pelas seguintes pontuações brutas:

- 1.º Lugar: Maior pontuação na Componente A (CV);
- 2.º Lugar: Maior pontuação na Componente B (Mini Proposta de Investigação);
- 3.º Lugar: Maior pontuação na Componente C (Carta de Motivação).

3. Toda a documentação de suporte ao processo de candidatura deve ser entregue em cópia devidamente autenticada, reservando-se a Comissão de Curso o direito de solicitar documentos ou comprovativos adicionais a qualquer momento.

4. A presente grelha deve ser formalmente homologada pela comissão do curso e pelo Conselho Científico antes de ser publicitada nos canais oficiais da ULCV.

CAPÍTULO II

OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPONENTE LETIVA (SEMESTRES 1 A 3)

Artigo 6.º

(Regime Híbrido e Modelos de Ensino-Aprendizagem)

1. O curso de formação avançada funciona em regime híbrido, articulando sessões virtuais síncronas, tarefas de aprendizagem assíncronas e momentos de contacto tutorial ou presencial.

2. A distribuição da carga horária de contacto letivo é estabelecida de forma a conciliar a atividade profissional dos doutorandos com as exigências de investigação científica do programa.

3. As unidades curriculares (UC) do curso de formação avançada são lecionadas de forma modular e intensiva, exigindo uma assiduidade mínima obrigatória de 80% das horas de contacto estabelecidas para cada módulo.

4. Nos termos do Regulamento Geral, cada Unidade Curricular deve incluir obrigatoriamente a submissão de, pelo menos, um trabalho académico individual, de carácter original e adequado, podendo assumir a forma de estudo teórico, recensão crítica ou projeto de investigação aplicada.

Artigo 7.º

(Distribuição Padrão das Horas de Contacto Letivo)

1. Para as Unidades Curriculares de natureza teórico-prática, conceptual ou metodológica, adota-se, por regra, o seguinte modelo de distribuição da carga horária: 60% de atividades síncronas, 20% de atividades assíncronas e 20% de atividades tutoriais/presenciais, assegurando a complementaridade entre as diferentes modalidades de ensino e aprendizagem.

- a) Componente Síncrona (60%) – Aulas e seminários realizados em tempo real, em ambiente presencial ou online, destinados à exposição e discussão de conteúdos científicos avançados, ao debate crítico, à resolução orientada de problemas, à análise de casos e à interação entre docentes e estudantes.
- b) Componente Assíncrona (20%) – Atividades de aprendizagem autónoma, planeadas, estruturadas e supervisionadas pelo docente através da plataforma institucional de aprendizagem (LMS), envolvendo, designadamente, o estudo de materiais científicos, a visualização crítica de conteúdos multimédia, a leitura e análise de bibliografia, a resolução de exercícios, a participação em fóruns de discussão, a realização de atividades formativas e a submissão de trabalhos ou provas de avaliação. Estas atividades são obrigatórias, possuem objetivos de aprendizagem claramente definidos e contribuem para a avaliação contínua da unidade curricular.
- c) Componente Tutorial / Presencial (20%) – Sessões de acompanhamento individual ou em pequenos grupos, presenciais ou online, destinadas ao esclarecimento de dúvidas, orientação científica e metodológica, desenvolvimento de competências

de investigação, acompanhamento dos trabalhos de avaliação e consolidação das aprendizagens.

2. O modelo de distribuição da carga horária previsto no número anterior aplica-se, por regra, às unidades curriculares de natureza teórico-prática, conceptual e metodológica constantes do plano de estudos do curso. As unidades curriculares de natureza predominantemente investigativa, designadamente os Seminários de Investigação, o Projeto de Investigação e a Tese, regem-se pelos regimes específicos previstos no artigo seguinte.

Artigo 8.º

(Especificidades e Regimes Especiais de Investigação)

Excetuam-se da regra geral do rácio do Artigo 7.º do presente regulamento as seguintes componentes pedagógicas do plano de estudos:

- a) Seminários de Investigação em Gestão (30h): Estruturados em torno de conferências, dividem-se em 60% síncronas (assistência e debate em tempo real), 20% assíncronas e 20% tutoriais.
- b) Seminários Internacionais de Gestão (30h): Focados nas redes internacionais de conhecimento, distribuem-se em 50% síncronas, 30% assíncronas e 20% tutoriais.
- c) Projeto de Tese (90h): Destinado à elaboração e defesa da proposta formal de tese, funciona num regime 100% Tutorial (sessões diretas de orientação científica).
- d) Tese em Gestão: Regime de supervisão científica contínua e personalizada, combinando sessões presenciais e online, sem atribuição de horas letivas fixas.

Artigo 9.º

(Fluxo e Critérios de Avaliação de Aprendizagem)

1. Avaliação Contínua (Regra Geral): Baseia-se na participação ativa nos seminários (20%), na apresentação de relatórios intercalares (30%) e na entrega do trabalho académico final da UC (50%). Estão dispensados de exame os estudantes que obtenham classificação igual ou superior a 10 valores.

2. Avaliação Final (Exame): Aplicável aos estudantes que optem expressamente por este regime no ato da matrícula ou que obtenham nota inferior a 10 valores na avaliação contínua. Consiste numa prova escrita ou na defesa de um projeto de intervenção científica.

3. Regime de Notas Retidas:

- a)** Nota inferior a 8 valores implica reprovação direta, sem direito a recurso;
- b)** Nota entre 8 e 9,5 valores confere admissão obrigatória a uma prova oral de recurso. A nota final será a média aritmética simples das duas componentes, exigindo-se um mínimo de 10 valores para aprovação.

CAPÍTULO III

EXAME DE QUALIFICAÇÃO (3.º SEMESTRE)

Artigo 10.º

(Definição e Requisitos de Submissão)

- 1.** O Exame de Qualificação constitui o marco de transição obrigatório para a fase de investigação exclusiva da tese (Artigo 16.º do Regulamento Geral).
- 2.** No final do 3.º semestre letivo, o doutorando deve submeter à Comissão de Curso três (3) exemplares em formato digital do seu projeto consolidado, o qual deve conter obrigatoriamente:
 - a)** Introdução, delimitação clara do problema e objetivos da investigação;
 - b)** Abordagem e desenho metodológico detalhado;
 - c)** Dois (2) capítulos preliminares da tese: um dedicado à revisão teórica/literatura e outro contendo o planeamento ou dados preliminares do estudo empírico contextualizado;
 - d)** Cronograma detalhado de execução para os semestres seguintes (Gantt Chart).

Artigo 11.º

(Comissão de Avaliação e Prazos)

- 1.** A Comissão de Avaliação é composta por três (3) professores doutorados, incluindo, de forma obrigatória, um dos orientadores do estudante.

2. Em caso de necessidade devidamente fundamentada, o Diretor do Doutorado poderá conceder uma prorrogação única e improrrogável de até um (1) semestre para a realização da prova.

3. Aprovado o projeto no Exame de Qualificação, os Serviços Acadêmicos efetuam o registo provisório do tema no prazo de 7 dias úteis, devendo o estudante submeter o registo definitivo no prazo máximo de dois (2) meses.

CAPÍTULO IV

GRELHA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA TESE

Artigo 12.º

(Estrutura e Ponderação de Avaliação)

Com o intuito de garantir o alinhamento com os mais elevados padrões de integridade e excelência do ensino superior, a avaliação da tese de doutoramento divide-se em duas componentes principais ponderadas: a Componente Escrita (60% da nota global) e a Defesa Pública (40% da nota global).

Macro-Dimensão de Avaliação	Ponderação	Critérios de Análise e Indicadores de Sucesso
1. Componente Escrita (Tese ou Compêndio)	60%	• Originalidade e Pertinência (15%): Contributo claro para o avanço do conhecimento em Gestão ou Finanças e aplicabilidade do estudo ao contexto económico cabo-verdiano ou regional. • Revisão de Literatura (15%): Densidade conceptual, atualização das fontes científicas nacionais e internacionais e espírito crítico na síntese das teorias subjacentes. • Rigor Metodológico (15%): Coerência entre as perguntas de investigação/hipóteses e os métodos aplicados (quantitativos, qualitativos ou mistos); transparência na recolha e tratamento de dados. • Estrutura e Qualidade Científica (15%): Clareza na redação, organização lógica dos capítulos, articulação das conclusões e cumprimento estrito das normas de referência bibliográfica (APA ou similar).
2. Defesa Pública e Argumentação	40%	• Apresentação Inicial (10%): Capacidade de síntese, clareza na exposição oral e cumprimento rigoroso do limite temporal fixado (máximo de 20 minutos). • Domínio Científico e Argumentação (20%): Segurança, precisão teórica e profundidade científica nas respostas às questões colocadas pelos arguentes principais e demais membros do júri. • Autonomia e Reflexão Crítica (10%): Capacidade de autoavaliação das limitações do estudo, proposta de linhas futuras de investigação e defesa fundamentada das escolhas metodológicas.

Artigo 13.º

(Sistema de Classificação Final)

A classificação qualitativa final é indexada à média ponderada quantitativa calculada na escala de 0 a 20 valores (nos termos do Artigo 26.º do Regulamento do curso de doutoramento em gestão e finanças da ULCV):

- Recusado: Classificação inferior a 10 valores;
- Aprovado: Classificação de 10 a 14 valores;
- Aprovado com Distinção: Classificação de 15 a 17 valores;
- Aprovado com Distinção e Louvor: Classificação de 18 a 20 valores.

CAPÍTULO V

OPERACIONALIZAÇÃO DO REGIME EXCEPCIONAL

Artigo 14º

(Tese baseada em Compêndio de Artigos)

Para os candidatos que optem pelo modelo excepcional de tese baseada em compêndio de artigos (nos termos Artigo 30.º do Regulamento do curso de doutoramento em gestão e finanças da ULCV), aplicam-se as seguintes regras de validação operacional:

- a) Quantidade e Indexação: É obrigatória a inclusão de, no mínimo, três (3) artigos científicos diretamente decorrentes da investigação do doutoramento. Os artigos devem estar publicados ou formalmente aceites para publicação em revistas científicas indexadas com arbitragem científica (revisão por pares).
- b) Coesão Estrutural: O compêndio não pode constituir uma mera justaposição de documentos. Exige-se a integração de uma Introdução Geral unificadora (que fundamenta o design metodológico global e interliga os artigos) e de uma Conclusão Geral integradora (que discute os resultados consolidados e destaca o contributo teórico-prático acumulado).

CAPÍTULO VI

ACOMPANHAMENTO, ÉTICA E INTEGRIDADE

Artigo 15.º

(Relatório Anual e Disseminação Mínima)

1. Relatório Anual de Progresso: No final de cada ano letivo, o doutorando deve submeter à Comissão de Curso um relatório de progresso sucinto, validado pelo(s) orientador(es), detalhando o avanço da pesquisa, as dificuldades e o plano para o ano subsequente. A não entrega ou parecer negativo do orientador justifica a abertura de processo de avaliação extraordinária pela Comissão Científica.

2. Disseminação Científica Mínima: Ao longo dos 5 semestres dedicados à tese, os candidatos devem produzir e demonstrar a submissão ou apresentação de, pelo menos, três (3) artigos ou comunicações científicas em conferências académicas ou repositórios qualificados.

Artigo 16.º

(Prevenção de Plágio e Fraude Académica)

1. Todos os trabalhos escritos e, em particular, a versão provisória da tese entregue para provas públicas, devem ser acompanhados por uma declaração explícita de exclusividade de autoria assinada pelo estudante.

2. Qualquer deteção de plágio, auto-plágio não referenciado ou manipulação de dados empíricos resultará na anulação imediata da avaliação ou do ato público, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar nos termos do Artigo 29.º do Regulamento do curso de doutoramento em gestão e finanças da ULCV.

Artigo 17.º

(Avaliação e revisão do regulamento)

Por iniciativa da comissão de curso, o presente regulamento poderá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 18.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação na página oficial da ULCV.